Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

AUDITORIA INTEGRADA DO PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS

Relatório de Monitoramento - 4º Ciclo

(SEI nº0000800-90.2020.6.14.8000)

SEAUD
SECRETARIA DE AUDITORIA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2024, a Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI) apresenta o relatório do **4º ciclo de monitoramento** das recomendações expedidas no âmbito da Ação Integrada 2020, cujo objeto foi o **Processo de Gestão da Infraestrutura de TIC com enfoque em Gestão de Ativos**.

Essa auditoria foi realizada nos moldes previstos na Resolução TSE nº 23.500/2016, que estabelece diretrizes acerca das auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral, visando a adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

O relatório final da auditoria do processo de gestão da infraestrutura de tecnologia da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (evento nº 1052577) emitiu 10 (dez) recomendações à área técnica, visando à adoção de boas práticas aplicadas à gestão de ativos de TI. A situação relatada no ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), aponta ainda a existência de 6 recomendações pendentes de implementação (conforme evento nº 2057357).

Este 4º ciclo de monitoramento foi realizado nos meses de julho e agosto/2024, com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria. Além disso, procurou-se aferir os resultados obtidos, alcançando-se os seguintes benefícios:

- Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas;
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;
- Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto;
- Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

2. METODOLOGIA APLICADA

A técnica de análise documental foi aplicada no monitoramento, no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento), por meio da busca por evidências e dados objetivos, para dar suporte à tomada de providências por parte dos gestores.

Além da análise documental, foram realizados exames de registros, através de consultas a processos SEI, que tratam de ações empreendidas pelos gestores no cumprimento das recomendações.

Nesse sentido, o objetivo dos testes foi obter informações mais precisas sobre o contexto do cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe responsável pelo monitoramento.

3. ANÁLISE PRELIMINAR

No relatório anterior (3º ciclo) de monitoramento (evento SEI nº 2057357), foram apontadas ainda como pendentes de cumprimento, 6 recomendações, direcionadas à STI/CORSUP.

Nesse contexto, por sugestão da SEAUD/SECOI e determinação da Presidência, conforme despacho (evento SEI nº 2061401), realizou-se este 4º ciclo de monitoramento, com o objetivo de acompanhamento das ações de cumprimento das recomendações ainda pendentes.

Por meio dos eventos SEI 2061401 (30/11/2023), 2318349 (02/04/2024) e 2398624 (21/06/2024), e com o objetivo de acompanhamento das ações de cumprimento das recomendações, solicitou-se a manifestação da unidade auditada, quanto ao status de cumprimento das mesmas e/ou fornecimento de plano de ação com atividades a serem realizadas para atingimento deste objetivo. No entanto, até a data de conclusão deste relatório, não houve nenhuma manifestação da unidade com a apresentação das informações solicitadas, prejudicando assim, o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual continua considerar portanto, as 6 (seis) recomendações ainda pendentes de cumprimento.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Nos testes realizados, além da análise documental e exames de registros no processo SEI, aplicaram-se papéis de trabalho para a obtenção de informações dos gestores, como forma de prospecção de evidências sobre o status de implementação das recomendações. Para aferição do grau de implementação das referidas recomendações, adotou-se a seguinte classificação:

Quadro 1 -Classificação dos Status aplicados às recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Em razão de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação ou quando a recomendação é convertida em "Orientação" e deixa de ser monitorada.

A fim de tornar este relato mais gerencial e objetivo, apresentamos a seguir o Quadro 2, o qual apresenta, de forma suscinta, a recomendação com seu status resultante das análises realizadas pela equipe de auditoria no ciclo atual.

O detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas à recomendação, bem como das conclusões da equipe de auditoria, são apresentadas no **Apêndice II - Detalhamento da Avaliação das Evidências.**

Quadro 2 - Status das recomendações - 4º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (3º Ciclo)
R1 - Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)	**SEREDE** (STI/CORSUP)	EI
R2 - Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)	**SEREDE** (STI/CORSUP)	NI
R3 - Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas: (a) critérios para definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3); (b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5); (c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6); (d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7); (e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); e (f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	NI
R5 - Promova os competentes registros de licença de software no BDGC, inclusive pacote Office, de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A9)(A11)	**SEREDE e SAU** (STI/CORSUP)	NI
R8 - Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)	**SAU** (STI/CORSUP)	NI
R9 - Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14).	**SAU** (STI/CORSUP)	EI

NI - Não Implementada / EI - EM IMPLEMENTAÇÃO

5. CONCLUSÃO

Não foram identificadas neste ciclo, evidências de andamento das ações de cumprimento das recomendações pendentes, não havendo portanto nenhuma evolução em relação aos status apontados no ciclo anterior (3º ciclo).

Dessa forma, observa-se que, já tendo sido realizados 4 (quatro) ciclos de monitoramentos **(ver Apêndice I - Histórico de Monitoramentos)**, ainda restam 6 (seis) recomendações a serem atendidas pela unidade auditada, de acordo com as informações e evidências acostadas ao processo SEI 0000800-90.2020.6.14.8000.

Outrossim, após análise das recomendações monitoradas neste ciclo, a equipe de auditoria avalia como críticas as recomendações R3 e R5, ensejando situações que caso não sejam tratadas, podem comprometer e trazer prejuízos relevantes à gestão, uma vez que tratam de questões como procedimentos de backup de dados, e registros de licença de software visando um melhor controle do ciclo de vida desse tipo de ativo, que envolve em muitos casos, valores orçamentários significativos.

Ainda, de acordo com art. 39 da Resolução TRE/PA no 5.810/2024 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA), os *"monitoramentos para verificar o cumprimento de recomendações limitam-se ao máximo de 3 (três) ciclos consecutivos, caso em que o processo de monitoramento será encerrado, podendo haver prorrogação em prazo razoável, de acordo com as particularidades, complexidade e prazos necessários para as implementações estabelecidos no plano de ação, e conforme avaliação pela equipe de auditoria"*.

Nesse sentido, **a equipe de auditoria manifesta-se pelo encerramento do monitoramento por decurso do prazo**, tendo em vista que este é o 4o ciclo de monitoramento.

Cumpre esclarecer que, no caso de encerramento do monitoramento pelo decurso do prazo, **o gestor continua com a obrigação de cumprir a(s) recomendação(ões) parcialmente implementadas ou não implementadas, considerando tratar-se de determinação da Presidência quando da apreciação do relatório de auditoria e dos ciclos de monitoramento realizados.**

Por fim, registra-se a assunção tácita dos riscos pela Unidade Responsável, em razão da não implementação tempestiva da(s) recomendação(ões).

É o Relatório.

Belém, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
Data: 12/08/2024 08:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
SECRETÁRIA DE AUDITORIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SALOMAO FERNANDES DE FREITAS JUNIOR
Data: 09/08/2024 14:39:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Figura A.1 – Histórico de monitoramentos

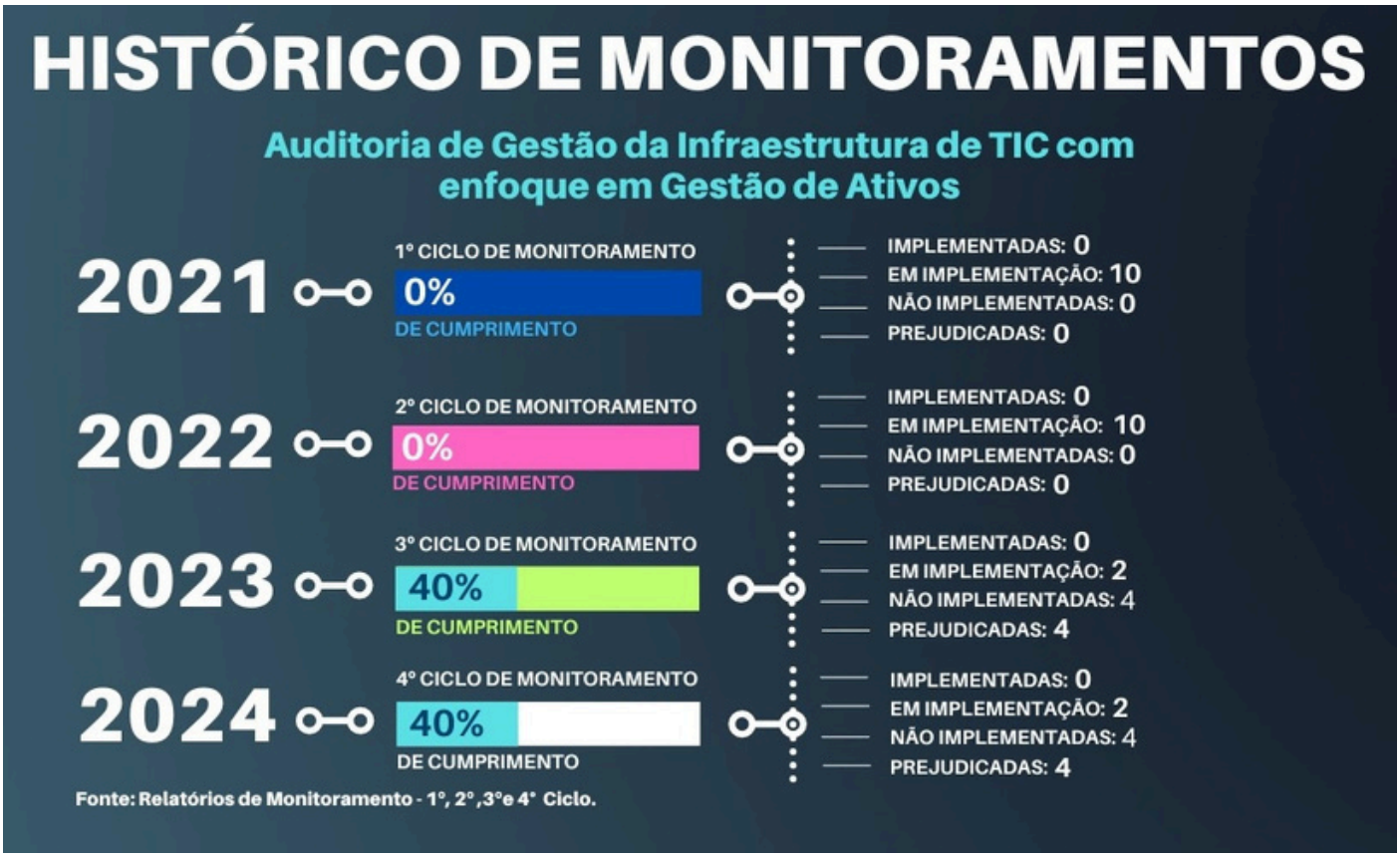

Figura A.2 – Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos

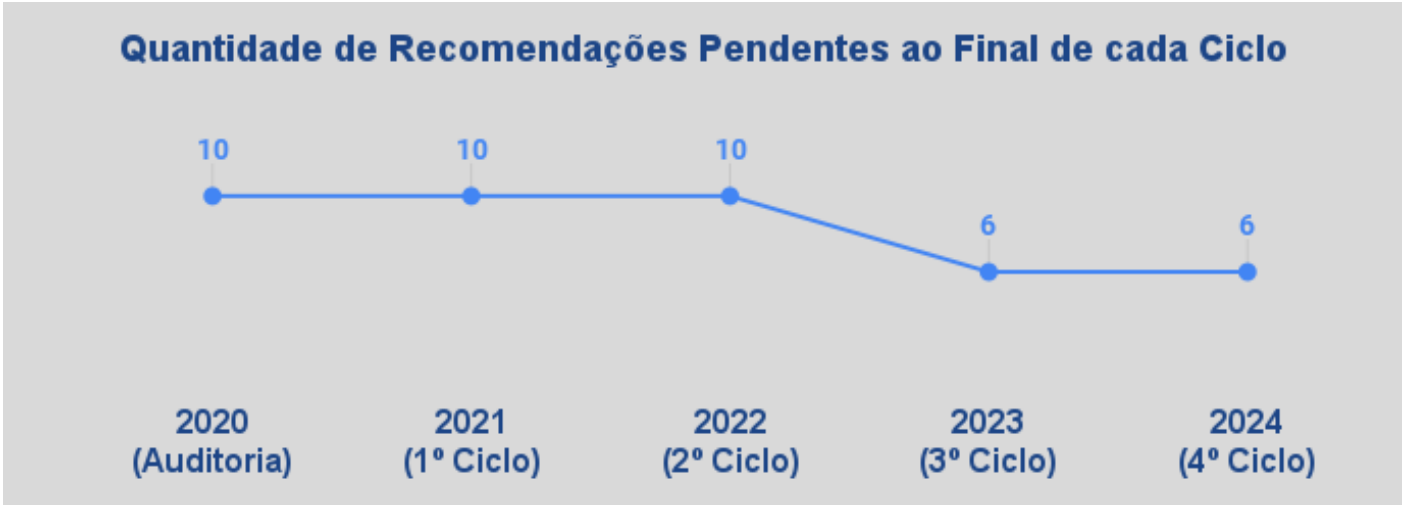

APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS

4º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTEGRADA DO PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS

Recomendação R1: Busque meios de implementar mecanismos automatizados para evitar registros em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos no BDGC, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções. (A1)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada (**X**) Em implementação ( ) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Em implementação (EI).**

Recomendação R2: Execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, de modo que os dados identificados fiquem consolidados no BDGC. (A2)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Não implementada (NI).**

Recomendação R3: Inicie procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da gestão de ativos de TIC, que deverá estar consonante à política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e conter, entre outros assuntos, regulamentação acerca dos seguintes temas:
(a) critérios para definição das partes interessadas no que se refere ao ativos de TIC, inclusive com previsão de obrigatoriedade de registro dessa informação no BDGC (A3);
(b) critérios para definição das partes interessadas, bem como a obrigatoriedade de comunicação da publicação da linha de base às partes interessadas (A5);
(c) critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos (A6);
(d) procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos storages (A7);
(e) procedimentos de backup dos dados contidos nos storages (A8); e
(f) descarte/desinstalação de software e de descontinuidade do uso de licenças de software (A12).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Não implementada (NI).**

Recomendação R5: Promova os competentes registros de licença de software no BDGC, inclusive pacote Office, de forma que os mesmos tenham dados completos, confiáveis e suficientes, se possível, centralizado em fonte única, para existir um melhor controle do ciclo de vida do ativo de software. (A9)(A11)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Não implementada (NI)**.

Recomendação R8: Promova a formalização do procedimento de descarte de ativos de software, com regras definidas, registro da decisão de descartar o ativo, registro da informação (assinatura) de quem autorizou o descarte, bem como o tipo e a finalidade do descarte. Convém que o inventário de ativos de software seja completo, atualizado (inclusive com o registro do status do ativo), consistente e alinhado com outros inventários (ex.: inventário de gestão patrimonial). Ademais, é importante o registro da data da efetiva desinstalação do ativo de software dos equipamentos/parque computacional. Por fim, deve contemplar a integração (comunicação) com os registros contábeis, ainda que a execução do registro seja executada por outra unidade. (A13)

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada ( ) Em implementação (**X**) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Não implementada (NI).**

Recomendação R9: Aprimore a política de gestão de ativos, por meio de processo formal próprio, adotando-se, se possível, normas ABNT, frameworks (COBIT e ITIL) e boas práticas em TI. Como exemplo de boa prática, podemos destacar a documentação produzida pelo TSE e disponibilizada no Canal do Conhecimento do TSE, que define a política de gerenciamento de Item de Configuração (IC), bem como políticas de registro, de identificação, de requisitos de segurança e criticidade, de proprietário e de nomenclatura de IC, de descarte, política de confiabilidade do BDGC, entre outras diretrizes. Para fins de registro de ativos de TIC, cumpre ressaltar a necessidade de formalização de uma norma ou guia de procedimentos, à semelhança do produzido pelo TSE, onde conste a classificação dos ICs (hardware, software, serviços) e o respectivo conjunto mínimo de atributos obrigatórios (ID, fabricante, modelo, versão, etc) para fins de registro em BDGC. (A14).

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP)

Evidências apresentadas:
- Não foram apresentadas informações e evidências sobre o andamento do cumprimento da recomendação.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:
( ) Implementada (**X**) Em implementação ( ) Não implementada ( ) Prejudicada

Considerações do auditor:
Devido à ausência de informações e evidências sobre o cumprimento da recomendação desde o relatório do ciclo de monitoramento anterior (3º ciclo), restou prejudicado o trabalho de monitoramento e avaliação por parte da equipe de auditoria, a qual considerou, portanto, a manutenção do status **Em implementação (EI).**